



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

**PROJETO DE LEI Nº. 108 /2024, DE 16 DE outubro DE 2024.**

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>03542</u>  16 OUT. 2024  Horário: <u>11:23</u> <u>Pauline Lima</u> Responsável
---

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS  17 OUT. 2024  CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

## A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que, em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, assim como nas vias públicas do Município de Limoeiro do Norte, devem ser reservadas vagas de estacionamento para veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), devidamente identificadas.

**Art. 2º** As vagas referidas no Art. 1º deverão estar localizadas próximas aos acessos de circulação de pedestres e devidamente sinalizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 3º** Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito competentes.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

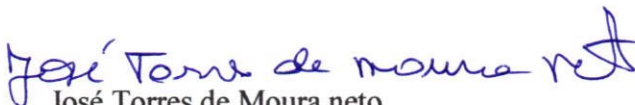
§1º A credencial referida no caput é vinculada à pessoa com deficiência ou com TEA, sendo de validade indeterminada nos casos de deficiência permanente.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 16 de

setembro de 2024.



José Torres de Moura neto  
Vereador – PDT.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

---

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei proposto para o Município de Limoeiro do Norte busca ampliar o direito de acesso e inclusão para pessoas com deficiência que possuam comprometimento de mobilidade, assim como para aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A atual legislação federal, por meio da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), já assegura vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência, mas este projeto visa adaptar essa normatização à realidade local, reforçando a importância da acessibilidade em espaços públicos e privados de uso coletivo no município.

O Transtorno do Espectro Autista, reconhecido como uma deficiência conforme a Lei nº 12.764/2012, merece o mesmo nível de tratamento no que diz respeito à acessibilidade, garantindo que as pessoas com TEA possam usufruir das vagas reservadas. O projeto alinha-se à Resolução nº 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que define os critérios de sinalização e uso de credenciais, proporcionando um entendimento uniforme para todos os usuários do sistema viário.

Além disso, o projeto propõe a emissão de credenciais de validade indeterminada para aqueles que possuem deficiência de caráter permanente, como é o caso de muitas pessoas com TEA. Tal medida visa eliminar a necessidade de renovação periódica dessas credenciais, o que diminui a burocracia e simplifica o acesso a esse direito fundamental.

Portanto, ao reservar vagas em estacionamentos próximos aos acessos de circulação de pedestres e assegurar que essas vagas sejam devidamente sinalizadas, este projeto tem o objetivo de promover a inclusão e garantir que as pessoas com deficiência ou TEA possam se locomover com maior autonomia e dignidade. Esperamos que, ao ser aprovado, ele contribua significativamente para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Limoeiro do Norte.

José Torres de Moura Neto  
Vereador – PDT.